



Câmara Municipal de Marechal Floriano  
Protocolado Sob nº 0327  
Em 03/07/06  
[Assinatura]  
ENCARREGADO

# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### LEI MUNICIPAL Nº 632, DE 19 DE JULHO DE 2006.

#### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel, de propriedade do Sr. Roberto Henrique Kale Soares e da Sra. Marize Gave Kale Soares, localizado neste Município; medindo 10.740 m<sup>2</sup> (dez mil setecentos e quarenta metros quadrados), registrado no Cartório de Registro Geral de imóveis da Comarca de Domingos Martins/ES, Livro 2-N, às fls. 280 e sob o nº 1-4.761.

**Art. 2º** O valor a ser pago será de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

**Parágrafo único.** O pagamento deverá ser efetuado em 9 (nove) parcelas, sendo a primeira de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e as demais de R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais) em cada mês subsequente.

**Art. 3º** Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas na presente Lei advirão da dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
208001.10301000130764.490.6100 - FICHA 418      R\$ 320.000,00  
**AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 19 de julho de 2006.

  
**ELIAS KIEFER**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONA A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 632 / 2006  
EM 03/07/2006  
[Assinatura]  
PREFEITO MUNICIPAL